EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2026 – PROTOCOLO Nº 32.221/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS,** empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público e faz saber que, por determinação da diretoria da SANASA, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"** - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

ÁREA RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ÁREA REQUISITANTE: GERÊNCIA DE LOGÍSITICA DE MATERIAIS E INSPEÇÃO

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	**às 8 h do dia 20/08/2026**
O limite para envio das propostas comerciais será até:	**às 8 h do dia 24/08/2026**
A abertura das propostas ocorrerá:	**às 8 h do dia 24/08/2026**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	**às 9 h do dia 24/08/2026**

Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital gratuito na SANASA ou via INTERNET:
http://www.sanasa.com.br e http://www.licitacoes-e.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
http://www.sanasa.com.br/licitacao/licitacoes.aspx?f=P em
"Legislação e Normas".

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **fornecimento de luminárias, projetores e porta lâmpadas, sendo que os itens que compõem o lote 4 já foi objeto de pré-qualificação** de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, bem como as demais condições deste instrumento convocatório.

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III A - Dados Para Recebimento da ADF e;
ANEXO III B – Modelo de integridade, compliance e antiterrorismo.

1.2 - Para os **lote 4** só serão aceitas propostas de materiais de marcas pré-qualificadas pela SANASA, , sob pena de desclassificação anterior à fase de lances, conforme Lista de Marcas Pré-qualificadas constante do Termo de Referência – Anexo I.

1.2.1 - As marcas já pré-qualificadas no catálogo da SANASA para os materiais objeto do lote 4 desta licitação estão disponíveis no site https://www.sanasa.com.br/fornecedores/pre-qualificacao-de-materiais-e-equipamentos.

1.3 - As empresas interessadas cujas marcas de seus materiais não estejam devidamente pré-qualificadas poderão fazê-lo junto à SANASA, na Coordenadoria de Inspeção e Especificação. Informações através do e-mail: **fernando.silva@sanasa.com.br** ou fone: 19 – 3735.5245.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br.

2.3 - O **TEMPO DE DISPUTA** será de no **mínimo 15 (quinze) minutos**, acrescido do tempo (randômico) de até **30 (trinta) minutos** determinado pelo sistema eletrônico.

2.3.1 – A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa dos lotes de forma simultânea.

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico **fernando.borges@sanasa.com.br** até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao **fornecimento do objeto** da presente licitação, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão

do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES-E"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo "Licitações".

4.3 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo "Licitações".

4.5 - Para a **Proponente correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.5.1 - Firmar o "Termo de Adesão ao Regulamento";

4.5.2 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade ("Termo de

Nomeação de Representante"). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.6 - Para a **Proponente não correntista** do Banco do Brasil S/A, é necessário:

4.6.1 - Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

4.6.2 - Firmar "Termo de Adesão ao Regulamento";

4.6.3 - Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade ("Termo de Nomeação de Representante"). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

4.7 - O aplicativo "Licitações" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.8 - O "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação de Representante" podem ser obtidos na página do aplicativo "Licitações" na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do banco.

4.9 - Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

4.10 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.

4.11 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 - O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SANASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.14 - Em caso de **dúvidas relativas ao sistema "licitacoes-e"**, o interessado deverá entrar em contato com o **BANCO DO BRASIL,** através dos telefones **4004-0001** para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-729-0001** para as demais localidades.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente selecionar o campo **"Validade de Proposta Registrada"** disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

"Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame".

6.2 - O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

6.2.1 - No campo **"Valor Total do Lote R$",** informar o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R$), com 02 (duas) casas decimais.

6.2.1.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, IPI e ICMS, diferenciais de alíquotas, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco;

6.2.1.2 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2023.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores);

6.2.2 – Com relação ao lote 4, no campo **"Informações Adicionais"** a licitante deverá identificar o produto ofertado informando a respectiva **MARCA** que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Pregoeiro.

6.2.2.1 - As marcas indicadas pela proponente deverão corresponder a uma daquelas relacionadas no respectivo lote constante do Anexo I, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Pregoeiro.

6.2.2.2 - Com relação ao lote 4 serão desclassificadas antes da etapa de lances as licitantes que não indicarem a marca pré-qualificada para cada item do lote ou cuja marca indicada não constar na relação de marcas pré-qualificadas pela SANASA para os respectivos itens.

6.3 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.3.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.3.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação.**

6.3.3 - O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

6.4 – A Proponente que utilizar o campo de "Informações Adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia no referido campo **terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.**

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1 – Para o lote 4 serão desclassificadas antes da fase de lances as propostas de materiais de marcas não pré-qualificadas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3.1 – A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa dos lotes de forma simultânea.

7.4 - As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.5 - A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.7 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 - O tempo normal da disputa de lances da sessão pública será encerrado após o período mínimo estabelecido, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará então aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

7.14.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.14.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

7.14.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá

ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.16 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.17 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17.1 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18.1 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que o “chat de mensagens” restará aberto para a manifestação da interposição de recurso.

7.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de **15 (quinze) minutos** em que o “chat de mensagens” fica aberto para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.21 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.24 - A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na SANASA mediante solicitação.

7.25 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

8.3 - O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta dos lotes deverá encaminhar para o e-mail **fernando.borges@sanasa.com.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**,

salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação –** relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 **– A Proposta Comercial,** especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, bem como o **Anexo III A** (Dados Para Recebimento da ADF) e **Anexo III B.**

9.1.2.1 - O **Anexo III A** deverá ser encaminhado em arquivo separado do arquivo da Proposta Comercial (**Anexo III).**

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio dos documentos de forma eletrônica no prazo estabelecido no item 9.1 e, posteriormente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, deverão ser encaminhados originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP 13041-903

PREGÃO Nº 223/2026 – Pregoeiro – Fernando Borges - ACL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos

nas formas indicadas nos itens **9.1** e **9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz;**

9.5.2 - Se a Proponente **for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome **da filial,** exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1** e **9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da multa de 5% do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarada vencedora, a Proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação dos lotes na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro através do e-mail **fernando.borges@sanasa.com.br**,

no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do dia subsequente ao da declaração do vencedor no sistema eletrônico, **ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contrarrazões em igual número de dias,** que começarão a correr no dia útil subsequente ao do aviso da SANASA da interposição do recurso ou do término do prazo da recorrente, o que ocorrer primeiro.

11.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br .

12 – RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ADF

12.1 - Após adjudicado e homologado o presente Pregão, a Proponente vencedora, através de pessoa devidamente autorizada, deverá acessar o Portal da SANASA na internet (www.sanasa.com.br) para efetuar o recebimento da Autorização de Fornecimento Eletrônica, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que for comunicada para tal, seguindo os passos abaixo:

- Clicar em compras e Licitações;
- Escolher a opção Fornecedores;
- Acessar a Autorização de Fornecimento – ADF;
- Recebimento de ADF.

12.2 - A comunicação da liberação da ADF (Autorização de Fornecimento) será feita através de e-mail.

12.3 - A Proponente vencedora que convocada para receber a ADF (Autorização de Fornecimento) não o fizer no prazo estipulado no item 12.1 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será

convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.18** e **9.3** deste instrumento convocatório.

13 - FORNECIMENTO

13.1 - Caso a Proponente vencedora tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

13.1.1 - O não atendimento do disposto no item **13.1** acima implicará o não pagamento da nota fiscal, até que seja apresentada essa documentação.

13.2 – O objeto licitado no presente edital, acompanhado do competente documento fiscal, deverá ser entregue **no local e durante os horários indicados no Anexo I** deste edital, no prazo máximo de **70 (setenta) dias** corridos a contar da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento - ADF eletrônica emitida pela SANASA, correndo o frete, a carga e a descarga de acordo com as normas de segurança, inclusive o uso de EPI's, por conta e risco da Proponente vencedora.

13.3 - No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações do edital. Verificado defeito de fabricação em qualquer unidade entregue, a SANASA procederá à imediata devolução.

13.3.1 - Os materiais passarão por inspeção no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega na SANASA. O recebimento definitivo se dará após a emissão do Relatório de Inspeção do material.

13.3.2 - Caso os materiais sejam reprovados na inspeção, será emitida pela SANASA, a Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor - SAC-F, sendo que a Proponente vencedora deverá informar no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados da data da notificação, as ações corretivas que serão adotadas. Findo este prazo e não tendo respondido a SAC-F, será aberto processo administrativo, conforme previsto no item 17.2 do edital.

13.4 - Caso qualquer material seja rejeitado na entrega, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** corridos contados da notificação pela Gerência responsável da SANASA, retirar, a suas expensas, o objeto rejeitado no local onde foi entregue e, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa livre das causas de rejeição.

13.5 - A rejeição de qualquer remessa pela Gerência responsável da SANASA sujeitará a Proponente vencedora à penalidade prevista na letra A do item 17.2.

13.6 - Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada anteriormente também seja objeto de rejeição ou o material venha a ser reprovado na reinspeção em fábrica ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de entregar o objeto nas condições e especificações descritas neste edital e a sujeitará às penalidades previstas na letra D do item 17.2.

13.7 - A SANASA poderá, a qualquer tempo, submeter o objeto da presente contratação a ensaios em laboratório especializado, conforme requisitos das normas pertinentes.

13.8 - A Proponente vencedora deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle, conforme sua área de atuação.

13.9 - A Proponente vencedora compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, disponível no site da mesma, bem como zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de *Compliance* da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

13.10 - A Proponente vencedora, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

13.11 - A Proponente vencedora assume o compromisso de declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da

SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito de interesses.

13.12 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente vencedora compromete-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA, que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do presente Contrato, não eximindo a Proponente vencedora das punições previstas em lei. E ainda, ao término do Contrato com a SANASA, a Proponente vencedora se compromete a devolver à SANASA ou destruir as referidas informações, sem que haja prejuízo por parte da SANASA.

13.13 – Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA para a prorrogação de prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

13.14 – As hipóteses e mecanismos para alteração da contratação em referência restam fixadas nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

13.15 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante a vigência do Contrato, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

13.15.1 - Código de Conduta para Fornecedores (https://servicos.sanasa.com.br/document/docsanasa/7850.pdf): norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza.

13.15.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

13.15.3 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

a. Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

b. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

c. Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

d. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

e. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

f. Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

g. Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

h. Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

i. Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando aplicável;

j. Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

k. Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

l. Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, quando aplicável;

m. Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

14 - FATURAMENTO

14.1 - A Proponente vencedora deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (Modelo 55), referente à quantidade do objeto entregue à SANASA.

14.1.1 - A Proponente vencedora deverá emitir as notas fiscais para a **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Matriz/Sede sob o número 46.119.855/0001-37, I.E. nº 244.371.725.111, Endereço: Avenida da Saudade, nº 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13041-903, Fone: (19) 3735-5000**, e fazer constar no campo de Informações Complementares da Nota Fiscal o endereço da entrega e a expressão **'Nota fiscal emitida de acordo com o Regime Especial –**

Processo Eletrônico 639/2015', quando a entrega da mercadoria ocorrer em local diferente do faturado.

14.1.2 - Na nota fiscal, a Proponente vencedora deverá discriminar o objeto, a quantidade entregue, seu respectivo preço unitário e total, a marca, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

14.2 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@sanasa.com.br e para o gestor do contrato e-mail: **cristiano.kubiszewski@sanasa.com.br.**

14.3 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, o objeto não será recebido pela SANASA, uma vez que o Decreto Estadual n° 52.118/2007 veda a utilização de carta de correção em itens que possam incidir no valor do imposto.

15- PAGAMENTO

15.1 - A SANASA efetuará o pagamento à Proponente vencedora na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias** contados a partir da data do atestado de recebimento definitivo do objeto, sendo registrado o devido apontamento no verso do documento fiscal.

15.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

15.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente da Proponente vencedora, **de acordo com os dados constantes da proposta de preços.**

15.2.1 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

15.2.2 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA, através do caminho "Licitações", "Fornecedores", "Consulta de Pagamentos";

15.2.3 - A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

15.3 - Para o caso de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 15.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SANASA.

15.4 - Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)**, contudo, na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

16- MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

16.1 - Os pagamentos de “royalties”, marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.

16.2 - A Proponente vencedora assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

17- PENALIDADES

17.1 – O não recebimento da Autorização de Fornecimento Eletrônica - ADF no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que for comunicada para tal ensejará a cobrança pela SANASA da Proponente vencedora da multa de 10% do valor total dos itens e sua suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**.

17.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da Proponente Vencedora das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - Multa de **1% (um por cento)** por dia até o 5º dia e **2% (dois por cento)** ao dia a partir do 6º dia de atraso em qualquer entrega/reposição do objeto do presente edital, aplicada ao valor total da Autorização de Fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** desse mesmo valor;

C - Multa de **25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor da Autorização de Fornecimento para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto licitado;

D - Multa de **25% (vinte e cinco por cento)** aplicada ao valor total da parcela não executada ou do saldo remanescente da Autorização de Fornecimento na ocorrência da situação indicada no seu item **13.6** da cláusula décima terceira;

E - Suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B,** bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra "C".

17.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

17.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

17.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis.**

17.7 – Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Proponente vencedora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18- RESCISÃO

18.1 - A SANASA poderá rescindir o instrumento de contratação Autorização de Fornecimento - ADF nas hipóteses a seguir discriminadas:

18.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes da **letra "D" da cláusula Penalidades;**

18.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da **letra "E" da cláusula – Penalidades;**

18.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

18.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à Proponente vencedora o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

19.1.1 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão n. 223/2026, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

19.4 - **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

19.6 - O acompanhamento e fiscalização da ADF (Autorização de Fornecimento) deverão ser realizados pelo empregado **CRISTIANO KUBISZEWSKI, Gerente de Logística de Materiais e Inspeção,** podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função.

19.7 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

19.8 - Nos dias que sucederem ao encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br para tomar ciências das deliberações acerca do presente certame.

19.8.1 – A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

19.9 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema licitacoes-e nos horários definidos pelo Pregoeiro.

19.10 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem

transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.11 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, no link do presente edital, na opção **consultar lotes** → **chat mensagens** *ou* **consultar detalhes**.

19.12 - A Proponente Vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

19.13 – A Proponente Vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

19.14 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, a Proponente Vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente das punições previstas em lei.

Campinas, 3 de agosto de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES GERAIS / QUANTIDADES

LOTE 1		
Item	**Quantidade**	**Especificação**
1	40 PC	NOME VALIDO: LUMINARIA LAMPADA FLUORESCENTE TIPO: INDUSTRIAL FECHADA MODELO: 1 X 40W FORMATO: TRAPEZOIDAL MATERIAL: ACO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR: BRANCA REFLETOR: S/ REFLETOR ACESSORIOS: SUPORTE, PORCAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO EMBALAGEM: PLASTICA OU CAIXA PAPEL INFORMACAO ADICIONAL: FORNECER SEM REATOR E SOQUETES GARANTIA: 03 MESES PLANO INSPECAO: SAN.A.IN.PR 104 REVISAO 02 Código Sanasa: 11370-4
4	800 PC	NOME VALIDO: PORTA LAMPADA FLORESCENTE TIPO: ANTIVIBRATORIO APLICACAO: LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 BASE: G13 FIXACAO: PARAFUSO MATERIAL: CORPO EM POLIPROPILENO E CONTATO ELETRICO EM LATAO TENSAO TRABALHO: 250V CAPACIDADE CORRENTE: 2A TEMPERATURA DE TRABALHO MAXIMA: 70 GRAUS CENTRIGRADOS EMBALAGEM: PLASTIFICADO PADRAO FABRICANTE/ CAIXA IDENTIFICACAO: ETIQUETA PADRAO FABRICANTE MARCACAO: PERMANENTE NOME OU MARCA DO FABRICANTE NORMA: NBR 8669 GARANTIA: 12 MESES PLANO INSPECAO: SAN.A.IN.PR 104 REVISAO 02 Código Sanasa: 11447-0

5	70 PC	NOME VALIDO: PORTA LAMPADA PORCELANA APLICACAO: LAMPADA ROSCA: E-27 FIXACAO: PARAFUSO MATERIAL: PORCELANA, CONTATO CENTRAL LATAO, CONTATO LATERAL LATAO TENSAO TRABALHO: 250VCA CAPACIDADE CORRENTE: 4A TERMINAL: CABO 0,5A 2,5M^2 EMBALAGEM: PLASTIFICADO PADRAO FABRICANTE/CAIXA IDENTIFICACAO: ETIQUETA PADRAO FABRICANTE MARCACAO: PERMANENTE NOME OU MARCA DO FABRICANTE NORMA: NBR 8669 GARANTIA: 12 MESES PLANO INSPECAO: SAN.A.IN.PR 104 REVISAO 02 Código Sanasa: 11452-0

LOTE 2 – PARTNUMBER		
Item	**Quantidade**	**Especificação**
2	230 PC	NOME VALIDO: PECA PARTNUMBER NOME: LUMINARIA PAINEL LED 36 W EQUIPAMENTO: ILUMINACAO MODELO: 620X620 4000K GARANTIA: 5 ANOS DESCRICAO COMPLEMENTAR: PAINE LED COMPATIVEL COM KIT SUSPENSAO LEDVANCE 7016574 OU CLIP EMBUTIR LEDVANCE 7016575 REFERENCIA/FABRICANTE: 7016639: LEDVANCE Código Sanasa: 11115-3

LOTE 3		
Item	**Quantidade**	**Especificação**
3	200 PC	NOME VALIDO: LUMINARIA PUBLICA LED TIPO: LED MATERIAL CORPO: ALUMINIO PINTURA CORPO: ELETROSTATICA POLIESTER COR: CINZA MATERIAL LENTE: PMMA, POLICARBONATO (INDIVIDUAIS) DIFUSOR: N/A

		APLICACAO: EXTERNO POTENCIA: 100W ±10% FLUXO LUMINOSO: >=13500 LM TENSAO ALIMENTACAO: 127/220VAC FREQUENCIA: 60 HZ FATOR POTENCIA: >0,92 TEMPERATURA TRABALHO: -5 A +50° CELSIUS INDICE REPRODUCAO COR: >70 TEMPERATURA COR: 5000K ± 500K EFICIENCIA LUMINOSA: >=122,7LM/W CONTROLE: SEM DIMERIZACAO GRAU PROTECAO: IP66 TOTAL GRAU IMPACTO: IK 08 ANGULO FEIXE: IESNA TIPO 2 VIDA UTIL: 50000H ENCAIXE POSTE: 48,3MM A 60,3MM ENCAIXE BRACO: 48,3MM A 60,3MM ENCAIXE POSTE LUMINARIA: A LUMINARIA DEVE COBRIR A EXTREMIDADE DO BRACO DO POSTE IMPEDINDO A ENTRADA DE AGUA DE CHUVA PROTETOR SURTO: DPS 10KV BASE: SOQUETE NEMA 7 PINOS OU 3 PINOS ACESSORIO: N/A EMBALAGEM: CAIXA INDIVIDUAL NORMA: NBR IEC 60598-1; NBR 60529; NBR IEC 62031; NBR 5101; NBR 15129; NBR 5123; IES LM 80-08; IEC TM 21; PORTARIA INMETRO N° 20 DE 15/02/2017M; ANSI 136.41 NEMA CERTIFICADO: CERTIFICADOS QUE ORIGINARAM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO CERTIFICACAO: COMPULSORIO INMETRO GARANTIA: 60 MESES PLANO INSPECAO: SAN.A.IN.PR 104 REVISAO 02 Código Sanasa: 11160-9

LOTE 4 – MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS		
Item	**Quantidade**	**Especificação**
6	100 PC	NOME VALIDO: PROJETOR LED MATERIAL CORPO: ALUMINIO APLICACAO: INTERNO/EXTERNO POTENCIA: NOMINAL 50W TENSAO ALIMENTACAO: 120V A 240V FREQUENCIA: 60 HZ

		FATOR POTENCIA: MINIMO 0,90 CONEXAO CABO: COMPRIMENTO MINIMO 100MM TEMPERATURA TRABALHO: -10 A 40 GRAUS CELSIUS INDICE REPRODUCAO COR: MAIOR 70 TEMPERATURA COR: 5000K A 6500K FLUXO LUMINOSO: MINIMO 4000LM EFICIENCIA LUMINOSA: MINIMO 80LM/W CONTROLE: SEM DIMERIZACAO GRAU PROTECAO: IP65 ANGULO ABERTURA FEIXE: 100 A 120 GRAUS VIDA UTIL: MINIMO 25000H COR: PRETO/CINZA FIXACAO: SUPORTE U ANGULO FIXACAO: 0 A 180 GRAUS FURACAO SUPORTE: FURO CENTRAL E OBLONGOS LATERAIS EMBALAGEM: CAIXA NORMA: NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR IEC 62031 CERTIFICACAO: FABRICANTE GARANTIA: 36 MESES PLANO INSPECAO: SAN.A.IN.PR 86 REVISAO 01 CLASSIFICACAO SANASA: CLASSE C REFERENCIA/FABRICANTE: BVP090 LED40/CW 120/277V 50W WB: PHILIPS 7012358: LEDVANCE 7016876: LEDVANCE SX-RS050K60PT: SXLIGHTING BVP152 G2 LED45/CW 50W 110-277V SWB: PHILIPS 7022697: LEDVANCE Código Sanasa: 11119-5

1.1 - Para o lote 4 só serão aceitas propostas de materiais de marcas pré-qualificadas pela SANASA, sob pena de desclassificação anterior à fase de lances, conforme Lista de Marcas Pré-qualificadas constantes no lote acima.

1.2 - As marcas já pré-qualificadas no catálogo da SANASA para os materiais objeto dos lote 4 desta licitação estão disponíveis no site www.sanasa.com.br/compras,licitacoes e fornecedores/Qualificação de Materiais e Equipamentos.

1.2.1 - As empresas interessadas cujas marcas de seus materiais não estejam devidamente pré-qualificadas poderão fazê-lo junto à SANASA, na Coordenadoria de Inspeção e Especificação. Informações através do e-mail: **fernando.silva@sanasa.com.br** ou fone: 19 – 3735.5245

2 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Setor de Almoxarifado da SANASA, localizado à **Rua Franco da Rocha, nº 755, no bairro Cidade Jardim, em Campinas/SP, dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.**

3 – GARANTIA

3.1 - A garantia contra qualquer defeito de fabricação se dará pelo prazo mínimo constante dos itens da especificação técnica, meses contados do recebimento do objeto pela SANASA, a contar da data da entrega, comprometendo-se a Proponente vencedora a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a SANASA

3.2 - O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal, sob pena da SANASA deixar de efetuar o pagamento.

4 – PLANO DE INSPEÇÃO

4.1 – Os planos de inspeção estão disponíveis no site da SANASA:
www.sanasa.com.br >> Serviços >>Documentos úteis >> Documentação interna:

- **SAN.A.IN.PR 104 REVISÃO 01**
- **SAN.A.IN.PR 86 REVISÃO 00**

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica, a arrematante deverá apresentar:

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando o fornecimento de objeto pertinente e compatível conforme os lotes que arrematar.**

A.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;

- nome e cargo do signatário;

- endereço completo do emitente;

- período de vigência do contrato;

- objeto contratual;

- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

De forma a demonstrar a prova de Habilitação Jurídica, a arrematante deverá apresentar:

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

13.4.1 - No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

1.3.5 - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação;

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.6 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço Telefone:

CNPJ/MF N.

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1					
Item	Qtde.	Especificação	**Marca e Referência***	Preço Unitário	Preço Total
1	40 PC	LUMINARIA LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W Código Sanasa: 11370-4			
4	800 PC	PORTA LAMPADA FLORESCENTE T8 G13 Código Sanasa: 11447-0			
5	70 PC	PORTA LAMPADA PORCELANA E-27 Código Sanasa: 11452-0			
Total do lote 1 ----------→					
* A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.					

LOTE 2 - PARTNUMBER					
Item	Qtde.	Especificação	**Marca e Referência***	Preço Unitário	Preço Total
2	230 PC	LUMINARIA PAINEL LED 36 W 620X620 4000K 7016639 LEDVANCE Código Sanasa: 11115-3			
Total do lote 2 ----------→					
* A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.					

LOTE 3					
Item	Qtde.	Especificação	**Marca e Referência***	Preço Unitário	Preço Total
3	200 PC	LUMINARIA PUBLICA LED 100W ±10% 127/220VAC Código Sanasa: 11160-9			
Total do lote 3 ----------→					
* A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.					

LOTE 4 - MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS					
Item	Qtde.	Especificação	**Marca e Referência***	Preço Unitário	Preço Total
6	100 PC	PROJETOR LED NOMINAL 50W 120V A 240V Código Sanasa: 11119-5			
Total do lote 4 ----------→					
* A referência de um produto é uma informação que permite distinguir o produto ofertado dos demais produtos do catálogo do fabricante/marca propostos.					

- <u>É obrigatória</u> a cotação de todos os itens de cada lote desta licitação.

- Não é obrigatória a cotação de todos os lotes.

- Para o lote 4 serão desclassificadas antes da etapa de lances as licitantes que não indicarem a marca pré-qualificada para cada item do lote ou cuja marca indicada não constar na relação de marcas pré-qualificadas pela SANASA para os respectivos itens.

- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 1018809-67.2023.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores)."

- Prazo de validade da presente proposta_____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Declaramos que examinamos detidamente o Edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento da natureza e extensão dos materiais licitados. Declaramos, ainda, que não restam dúvidas quanto às exigências técnicas e que o preço proposto contempla o atendimento integral a todas as especificações, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento ou interpretação equivocada durante a execução do contrato.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. **223/2026.**

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

- Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2026, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão **n. 223/2026**.

Data: ___/___/___

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A – DADOS PARA RECEBIMENTO DA ADF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)

- Dados do responsável pelo recebimento eletrônico da ADF

Nome completo da pessoa responsável:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

Telefones:

e-mail - Institucional e pessoal:_____

RG:_____ CPF:_____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____

ANEXO III B - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável do Contrato que será firmado em decorrência de ter sido vencedora do Pregão 223/2026, assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a CONTRATADA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito do contrato que será firmado possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela CONTRATANTE, fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a CONTRATANTE, por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a CONTRATANTE a **rescindir o contrato de forma imediata e unilateral, por culpa exclusiva da Contratada,** independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____ Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____ CPF: _____

Assinatura: _____